



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo Administrativo de Licitação:** nº. 000516/2022

**Pregão Eletrônico:** nº. 047/2022

**Forma de Licitação:** Pregão Eletrônico

**Procedimento Licitatório Especial:** Sistema de Registro de Preços

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item

**Modo de disputa:** Aberto

**Legislação Aplicável:** Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar nº 101/00; Lei Federal nº. 8.666/93; Lei nº. 10.520/02; Lei 10.024/19 e Decreto Municipal Nº. 139, de 01 de junho de 2009 que instituiu o Pregão no âmbito do Município de Irupi/ES.

**Pregoeiro Designado para conduzir a Sessão pública Licitatória:** Daniel Emerick de Oliveira

**Equipe de Apoio Designada:** Elisângela Vieira Furtado, Laisi Lúcia da Silva e Angélica Andrade de Assis Storck

**Recebimento das Propostas:** A partir das 12hs do dia 29 de agosto de 2022 até às 08hs do dia 14 de setembro de 2022.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** As 08h30min do dia 14 de setembro de 2022.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** As 09h30min do dia 14 de setembro de 2022.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização do certame.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF)

**Local/Plataforma:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro>

**Telefone para Contato com o Pregoeiro:** (28) 3548.1212/(28) 99907-6739

**E-mail para Contato com o Pregoeiro:** [licitacao@irupi.es.gov.br](mailto:licitacao@irupi.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IRUPI/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi/ES, CEP: 29.398-000, neste ato representado pelo Prefeito o Exmº. Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 813.296.287-72 e Carteira de Identidade n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 098, de 03 de março de 2022, torna público a todos os interessados que na data, horário e local acima assinalado realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (Procedimento Especial de Registro de Preços) nº 047/2022**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, por meio do Processo Administrativo nº 000516/2022 e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 419, de 04 de novembro de 2019;

### 2 – DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto à futura contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de materiais hospitalares e insumos, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população, dentre eles, Pronto Atendimento (PA), Estratégia Saúde da Família (ESF), Farmácia Cidadã Municipal, Policlínica Municipal, Sala da Vacina, entre demais setores da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, conforme especificações e quantidades estimadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

**2.2.** O objeto desta licitação será fornecido rigorosamente em observância as cláusulas deste Edital e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde de Irupi/ES;

**2.3.** O fornecimento do objeto deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações deste Edital. Serão aceitos o objeto que possuir características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no presente edital;

**2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de contratação para aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, devido à necessidade do município, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população, dentre eles, Pronto Atendimento, Estratégia da Saúde da família (ESF), Farmácia Cidadã Municipal, Policlínica Municipal, Sala da Vacina, entre demais setores da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal procedimento seja realizado o mais possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público em decorrência da falta de eficiência dos serviços públicos.

Diante da justificativa de necessidade e baseado na estimativa anual de consumo do último exercício, solicitamos que seja realizado o procedimento licitatório para fornecimento parcelado dos medicamentos que ora solicitamos.

### 4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

**4.1.** A fundamentação legal a dar sustentáculo a presente licitação encontra-se devidamente expressa no Termo de Referência.

### **5 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A fundamentação do presente tópico encontra-se devidamente expressa no Termo de Referência.

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A fundamentação do presente tópico encontra-se devidamente expressa no Termo de Referência.

### **7 – DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO AO ITEM 47**

**7.1.** A justificativa para a não aplicação da Lei n. 123/06, quanto a reserva de cota de até 25% para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Termo de Referência.

### **8 - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ITENS**

**8.1.** A justificativa para a não aplicação da Lei n. 123/06, quanto a exclusividade a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Termo de Referência.

### **9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** As regras para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão discriminada no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

### 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** Após a divulgação, pelo Município de Irupi/ES, do Edital no endereço eletrônico da plataforma “BLL”, na Imprensa Oficial da União, Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes deverão encaminhar propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento das propostas e habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas;

**10.2.** O preenchimento da proposta eletrônica, ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme dispositivos da plataforma utilizada pelo Município para realização do pregão, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema;

**10.3.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, observando a descrição do item, os valores unitário e total do item, Marca e Modelo;

**10.4. É obrigatório à indicação de todos os dados acima citados, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**10.6.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**10.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**10.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**10.9.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

**10.10.** Após o encerramento da fase de recebimento das propostas, é vedada a alteração dos dados inseridos no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.11. Conforme dispositivos da legislação é vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;**

**10.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**10.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**10.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município, sem ônus adicionais;

**10.15. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos;**

**10.16. Da mesma forma, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estipulados para cada item/lote, bem como com preços manifestamente inexequíveis, com base no inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**10.17.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

**10.18.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**10.19.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**10.20.** As propostas deverão ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**10.21.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**10.22.** O Valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 776.222,12 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos)**.

### 11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preço e deverão constar na plataforma da "BLL", em espaço adequado, sob pena de desclassificação;

**11.1.1.** Em caso de eventuais diligências ou problemas no carregamento dos arquivos na plataforma da "BLL", poderá o Pregoeiro solicitar a apresentação dos documentos de habilitação em cópia autenticada no endereço Rua Jalma Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irupi/ES;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**11.1.3. Para efeito de documentação de habilitação, no presente certame, não será aceito a apresentação por parte das empresas licitantes do cadastro feito junto ao SICAF, mas somente a apresentação em si dos documentos informados abaixo. A empresa que mesmo assim insistir em apresentar o cadastro junto ao SICAF será inabilitada.**

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos), conforme modelo do anexo deste edital.

### **11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

- e) Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.

### **11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **11.6. DAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo anexo ao Edital;
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo anexo ao Edital;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo anexo ao Edital;
- d) Declaração da empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123/06, se enquadrando em Empresa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), conforme modelo anexo ao edital, emitida pelo(s) sócio(s) Administrador(es) ou representante legal da licitante.

**11.6.1.** As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c" e "d" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

**11.6.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.6.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

**11.6.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

**11.6.5.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

**11.6.6.** Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**11.6.7.** A falta de apresentação e comprovação pelas empresas licitantes de quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no edital, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido, ensejará na inabilitação da licitante no certame;

**11.6.8.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados, caso haja necessidade, pelo Pregoeiro Oficial do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

Município de Irupi/ES, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;

**11.6.9.** Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame deverão ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes;

**11.6.10.** Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro, sob pena de inabilitação;

**11.6.11.** A validade de certidões obtidas via internet, deverá ser confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento adequado da sessão de julgamento;

**11.6.12.** Em caso de omissão da data de validade dos documentos, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

**11.6.13.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes na Plataforma utilizada pelo Município e os documentos cuja validação não possam ser aferidos via site dos órgãos oficiais, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, e neste último caso, com apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após seja o licitante declarado vencedor do certame, no prazo máximo de 03 (dias) consecutivos.

## 12 - DAS PENALIDADES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

**12.1.** As regras referente as penalidades estão estampadas no Termo de Referência.

### **13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** As regras referente ao presente tópico estão estampadas no Termo de Referência.

### **14 – DOS NOVOS LIMITES DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** As regras referente ao presente tópico estão estampadas no Termo de Referência.

### **15 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**15.1.** As regras referente a este tópico estão claramente estampadas no Termo de referência.

### **16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **17 - DO CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**17.1.** O Fornecedor terá a seu Ata de Registro de Preço cancelada:

**17.1.1.** A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**17.1.2.** Por iniciativa do Município, quando:

- O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes;

**17.2.** O cancelamento do Pregão Presencial, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

### 18 - DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será realizando em observância as regras contidas no Termo de Referência.

### 19 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

**19.1.** As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

### 20 - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

**20.1.** As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

### **21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

### **22 – DAS OBRIGAÇÕES**

**22.1.** As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

### **23 – DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO**

**23.1.** Fica desde já indicado o Sra. Maria Aparecida Bitencourt, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como o Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

### **24 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- b) Emitir ordens de fornecimento;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos pela Contratada;
- d) Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;
- e) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**24.2.** O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

**24.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência;

**24.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**24.5.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

## 25 – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

**25.1.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega do item licitado ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**25.2.** Não ocorrendo a entrega do item licitado dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega;

**25.3.** Caso a empresa licitante não entregue o item licitado dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça;

**25.4.** O item licitado será entregue no endereço Fundo Municipal de saúde de Irupi, Rua João Costa, nº570, no setor do Almojarifado da Saúde, no horário de 07h00 às 16h00. Telefone (28) 3548-1615, em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato;

**25.5.** A entrega do item licitado em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue o item licitado em conformidade com o estipulado acima;

**25.6.** O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

**25.7.** O produto a ser entregue deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**25.8.** Os materiais e insumos hospitalares, solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega dos materiais e insumos hospitalares;

**25.9.** O produto a ser entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reconicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

**25.10.** O produto a ser entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

**25.11.** O produto deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

**25.12.** No produto fornecido devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, peso líquido e outras recomendações pertinentes;

**25.13.** Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado; bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**25.14.** A Administração poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

### **26 - DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

**26.1.** As regras sobre a garantia pelo fornecimento estão estampadas no Termo de Referência.

### **27 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não receber/aceitar os itens licitados que sejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso acarrete ônus a Administração Pública Municipal, ficando a cargo da Contratada, as despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do objeto licitado;
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- g) A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à Agricultura e Meio Ambiente e a segurança dos usuários;
- h) O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- i) Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES; mas, se a rejeição dos produtos licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados;
- j) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- k) Em caso de inobservância desse subitem, a Contratada ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

### **28 - DA DISPENSABILIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LICITATÓRIAS NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**28.1.** Em relação às Sessões Públicas Licitatórias no Pregão Eletrônico fica dispensada a obrigatoriedade de serem transmitidas ao vivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

### 29 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**29.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 30 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**30.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**30.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente o Pregoeiro;

**30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 31 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**31.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**31.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 32 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**32.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**32.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**32.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**32.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**32.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro;

**32.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos) por lote;

**32.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**32.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**32.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**32.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**32.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ao Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**32.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a BLL;

**32.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**32.14.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**32.15.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos;

**32.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 33 - DA NEGOCIAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**33.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

**33.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 34 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

**34.1.** A proposta de preço deverá conter:

- a) Valores unitários e totais dos itens e seu quantitativo;
- b) Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, no caso de não haver outra garantia expressamente estabelecida;
- c) Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- d) Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**34.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação de habilitação, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital;

**34.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**34.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão;

**34.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**34.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**34.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

### 35 - RECURSO

**35.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**35.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**35.3.** A manifestação imediata de recurso é aquela efetuada via eletrônica, por meio da internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

**35.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 36 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**36.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação;

**36.2.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Máxima Municipal de Irupi/ES para homologação.

### 37 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**37.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, localizado no endereço: Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000; ou por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@irupi.es.gov.br](mailto:licitacao@irupi.es.gov.br), ou, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital;

**37.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação;

**37.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**37.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**37.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@irupi.es.gov.br](mailto:licitacao@irupi.es.gov.br);

**37.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [licitacao@irupi.es.gov.br](mailto:licitacao@irupi.es.gov.br), ou, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital;

**37.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 38 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**38.1.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado;

**38.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato;

**38.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**38.4.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**38.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**38.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**38.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação;

**38.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da AMUNES;

**38.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

**38.10.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

**38.11.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**38.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Irupi/ES;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**38.13.** Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto;

**38.14.** O futuro contratado deverá cumprir todos os protocolos estabelecidos para prevenção do COVID-19.

### **39 – CADERNO DE LICITAÇÃO**

**39.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

**39.1.1.** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

**39.1.2.** Anexo II - Planilha de Custos para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo;

**39.1.3.** Anexo III – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);

**39.1.4.** Anexo IV - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);

**39.1.5.** Anexo V - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

**39.1.6.** Anexo VI - Modelo Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

**39.1.7.** Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

**39.1.8.** Anexo VIII – Minuta do Contrato;

**39.1.9.** Anexo IX - Planilha Orçamentária;

**39.1.10.** Anexo X – Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

**OBS: No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.**

### **40 – ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CITADOS NESTE EDITAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS CONCERNENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**40.1.** Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**40.2. PARA ESCLARECIMENTOS:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Licitações – Localizado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000. Horário de funcionamento das 12 horas às 18 horas Tel. (28) 3548-1212. Endereço eletrônico: [licitacao@irupi.es.gov.br](mailto:licitacao@irupi.es.gov.br).

**40.3. INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DO OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras – Localizado na Rua João Costa, Bairro João Tomaz, n. 570, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000. Horário de funcionamento das 07 horas às 16 horas Tel. (28) 3548-1615 ou (28) 99972-2154. Endereço eletrônico: [thamarediasdefreitas@gmail.com](mailto:thamarediasdefreitas@gmail.com)

Irupi/ES, 25 de agosto de 2022.

---

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Ordenador de Despesas da SMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

---

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÕES DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000516/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP N.º 047/2022**

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** A futura contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de materiais hospitalares e insumos, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população, dentre eles, Pronto Atendimento (PA), Estratégia Saúde da Família (ESF), Farmácia Cidadã Municipal, Policlínica Municipal, Sala da Vacina, entre demais setores da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, conforme especificações e quantidades estimadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	30	PCT	Abaixador de Língua (espátula de madeira), descartável, pacote com 100 unidades.			
2	348	LT	Água Oxigenada 10 volume, 1L.			
3	100	CX	Agulha Descartável 13 x 4,5 - caixa com 100 unidades.			
4	150	CX	Agulha Descartável 20 x 5,5 - caixa com 100 unidades.			
5	400	CX	Agulha Descartável 25 x 7,0 - caixa com 100 unidades.			
6	400	CX	Agulha Descartável 25 x 8,0 - caixa com 100 unidades.			
7	150	CX	Agulha Descartável 30 x 7,0 - caixa com 100 unidades.			
8	400	CX	Agulha Descartável 40 x 12,0 - caixa com 100 unidades.			
9	2.400	LT	Álcool 70% líquido etílico hidratado - Embalagem de 1L (não medicamentoso)			
10	348	LT	Álcool Etílico Anidro			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			99,3° INPM - Embalagem de 1L.			
11	348	LT	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM - Embalagem de 1L.			
12	120	UND	Álcool Gel Antisséptico de 500ml.			
13	200	UND	Alginato de cálcio em placa ou fita 10cm x 10cm (curativo)			
14	400	UND	Algodão Hidrófilo em Rolo 500g.			
15	20	UND	Almotolia Polietileno Reta Marrom de 250ml.			
16	20	UND	Almotolia Polietileno Reta Marrom de 500ml.			
17	20	UND	Almotolia Translucida Transparente Bico Reto de 250ml.			
18	20	UND	Almotolia Translucida Transparente Bico Reto de 500ml.			
19	6	UND	Ambu reanimador manual com reservatório ADULTO completo. Flexibilidade: balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos; Seguro: conexão rotativa evita			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Confiabilidade: fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura; Máscaras transparentes: permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração; Conforto: almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto; Reservatório: quando conectado à válvula fornece elevada concentração de oxigênio; Regulagem: válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio; Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento			
--	--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			externo para máscara de usos Adulto, Infantil ou Neonatal. Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm; conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara; Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone (pop-off); Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone; Válvula traseira para conexão do reservatório; Válvula de Escape: pressão 60 cm H2O +/- 5 cm H2O.			
20	4	UND	Ambu reanimador manual com reservatório INFANTIL PEDIÁTRICO completo. Reanimador Pulmonar com balão auto inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			transparente e coxim em SILICONE tamanho Pediátrico; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; acondicionado em maleta transparente; Extensão com conector em PVC; Máscara de Silicone; Membranas em Silicone; Válvula de reinalação (Pop-off); Válvula para bolsa de ar; manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia.			
21	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 10cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido longitudinal e desfiamento lateral; Formato: Rolo; dermatologicamente testado.			
22	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 15cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido longitudinal e desfiamento lateral; Formato: Rolo; dermatologicamente testado.			
23	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 20cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido longitudinal e desfiamento lateral; Formato: Rolo; dermatologicamente testado.			
24	600	PCT	Avental Descartável, pacote com 10 unidades. Vestimenta descartável para uso médico, odontológico, hospitalar e industrial; confeccionada em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno; gramatura 30g; resistente contra rasgos; permeável ao ar; barreira bacteriológica; com punho 55% elastodieno e 45% poliéster; modelo manga Longa; hipoalergênico e atóxico; abertura atrás; fechamento em tiras (pescoço e cintura).			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

25	800	UND	Bolsa coletora de urina, sistema fechado 2.000ml.			
26	100	UND	Campo cirúrgico estéril fenestrado 50 x 50cm.			
27	100	UND	Campo cirúrgico estéril não fenestrado 40 x 40cm			
28	200	UND	Carvão ativado com prata 10,5cm x 10,5cm (curativo)			
29	800	UND	Cateter nasal tipo óculos em silicone adulto; medida: 2,10m 12FRx4,0mm			
30	200	UND	Cateter nasal tipo óculos em silicone infantil; medida: 2,10m 09FRx3,3mm			
31	400	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº14.			
32	500	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº16.			
33	500	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº18.			
34	4.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº20.			
35	8.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº22.			
36	8.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº24.			
37	30	UND	Clamp umbilical descartável estéril			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			embalado individualmente em papel grau cirúrgico.			
38	96	LT	Clorexidina alcoólica 0,5% 1L			
39	96	LT	Clorexidina degermante 2% 1L			
40	5	UND	Colar Cervical G para resgate tamanho G - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

41	5	UND	Colar Cervical M para resgate tamanho M - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia.			
42	5	UND	Colar Cervical P para resgate tamanho P - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia.			
43	100	UND	Coletor de material perfurocortante 13L.			
44	100	UND	Coletor de material perfurocortante 20L.			
45	100	UND	Coletor de urina infantil estéril S/F.			
46	400	PCT	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório ESTÉRIL Pré-lavado 30 x 30 cm, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão com alça medindo 18cm - 40 x 5 und.			
47	100.000	PCT	Compressa de Gaze ESTÉRIL, 13 fios, 100% algodão, dimensão fechada 7,5cm x 7,5cm,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			dimensão aberta 15cm x 24cm, 8 camadas, 5 dobras, pacote com 10 unidades.			
48	1.200	PCT	Compressa de Gaze não estéril Confeccionada com Fios 100% Algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas, versão 13 fios em pacote com 500 unidades.			
49	100	CX	Curativo bandagem redondo caixa com 500 unidades.			
50	96	LT	Desinfetante - Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno. Biguanida (PHMB) - Germi Rio - Desinfetante de Nível Intermediário Limpa e Desinfeta 1L.			
51	1.500	UND	Dispositivo externo para incontinência urinaria nº06 com extensão não estéril.			
52	3.000	UND	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca, borrachinha.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

53	50	UND	Equipo Bomba para Infusão, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,3m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC			
54	15.000	UND	Equipo MACROGOTAS para soro com injetor lateral, ponta perfurante trifacetada com encaixe em qualquer frasco ou bolsa de soro (Conector Tipo Encaixe).			
55	15	PCT	Escova cervical tradicional estéril descartável com 100 unidades.			
56	10	UND	Escova para lavagem de mangueira até 2,50m com cerdas em nylon.			
57	5	UND	Espaçador para medicamentos aerossol ADULTO.			
58	5	UND	Espaçador para medicamentos aerossol INFANTIL.			
59	500	UND	Esparadrapo impermeável branco, 100% algodão, 10cm x			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			4,5m.			
60	1.000	UND	Esparadrapo impermeável branco, 100% algodão, 5cm x 4,5m.			
61	60	LT	Éter alcoolizado, solução a 35% de 1L. (uso externo)			
62	1.500	UND	Extensor Multivias 2 Vias de Infusão com clamp e tampa para acesso venoso.			
63	4	CX	Fio cirúrgico para sutura CatGut simples nº3,0 75cm, AG1/2CIR.CIL 3.5			
64	24	CX	Fio de nylon para sutura nº00 CTI 3/8 CIRC. TRG. 3,0CM			
65	24	CX	Fio de nylon para sutura nº01 CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0CM			
66	24	CX	Fio de nylon para sutura nº02 MT 1/2 CIRC. TRG. 2,5CM			
67	24	CX	Fio de nylon para sutura nº03 MT 1/2 CIRC. TRG. 2,0CM			
68	24	CX	Fio de nylon para sutura nº04 CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,5CM			
69	24	CX	Fio de nylon para sutura			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			nº05 MT 1/2 CIRC. TGR. 2,5CM			
70	20	UND	Fio guia para intubação adulto, tamanho 14Fr.			
71	1.000	UND	Fita adesiva hospitalar 18mm x 50m, papel crepado com adesivo à base de resina de borracha sintética embalagem unitária.			
72	600	UND	Fita Autoclave 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.			
73	60.000	UND	Fita glicemia capilar: Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			de 10-20 a 500-600mg/dl, metodologia de leitura amperométrica ou fotométrica que não interfira com oxigênio, tempo de leitura de no máximo 10 segundos, tamanho da amostra igual ou inferior a 2 microlitros caixa com 50 ou 100 unidades, (Quantidade de aparelhos necessários) aparelhos no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, softer para depuração de resultados do aparelho em português e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.			
74	1.000	UND	Fita Micropore 25mm X 10m. Fita hipoalergênica para curativos em geral, indicada principalmente			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente.			
75	10	UND	Garrote de elástico com fecho branco. Tamanho adulto, indicado para a coleta de sangue, elástico flexível, hipoalérgico e livre de látex, com plástico ABS que garante estabilidade na trava de segurança			
76	10	GT	Gel para ultrassonografia 5L.			
77	3	UND	Imobilizador de cabeça tipo Head Block Adulto.			
78	2	UND	Imobilizador de cabeça tipo Head Block Infantil.			
79	144	LT	Iodopovidona Degerman te, Embalagem 1L.			
80	144	LT	Iodopovidona Tópico, Embalagem de 1L.			
81	20	KIT	Kit de Nebulização Adulto Completo, 1 Máscara Adulto macia e atóxica; 1 Mangueira e 1 Copo Dosador que não derrama o medicamento.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

82	20	KIT	Kit de Nebulização Infantil Completo, 1 Máscara Infantil macia e atóxica; 1 Mangueira e 1 Copo Dosador que não derrama o medicamento.			
83	300	KIT	Kit Espéculo M (01 Escova Cervical 01 Luva EVA 01 Espátula Mod. Ayre 01 Estojo P.L Papel 01 Lâmina de vidro).			
84	600	KIT	Kit Espéculo P (01 Escova Cervical; 01 Luva EVA; 01 Espátula Mod. Ayre; 01 Estojo P.L Papel; 01 Lâmina de vidro).			
85	10	PCT	Lacre para malote 16 cm, numerado segurança amarelo, pacote com 100 unidades (para carrinho de emergência).			
86	15	CX	Lâmina de bisturi nº11, caixa com 100 unidades.			
87	15	CX	Lâmina de bisturi nº15, caixa com 100 unidades.			
88	15	CX	Lâmina de bisturi nº21, caixa com 100 unidades.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

89	15	CX	Lâmina de bisturi nº24, caixa com 100 unidades.			
90	60.000	UND	Lanceta Descartável: sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0.63 mm (21 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: NR32 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. Caixa com 100 ou 200 unidades.			
91	100	ROLO	Lençol de papel hospitalar descartável em rolo Branco 50cm x 50m, fibras 100% celulose virgem.			
92	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº6,5.			
93	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº7,0.			
94	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº7,5.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

95	200	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº8,0.			
96	200	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº8,5.			
97	2.000	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.			
98	2.000	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho P, caixa com 100 unidades.			
99	1.500	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.			
100	50	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho G.			
101	500	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho M.			
102	200	UND	Malha não aderente estéril. Compressa com emulsão de petrolatum			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			7,6cm x 7,6cm (curativo)			
103	10	UND	Mangueira de silicone para aspirador de secreção, comprimento 2m, transparente e flexível proporciona praticidade nos procedimentos ambulatoriais, uso nos aspiradores cirúrgicos ou similares, para conexão do frasco de aspiração a área a ser aspirada do paciente.			
104	100	UND	Manta térmica aluminizada (cobertor) para resgate 2,10m x 1,40m.			
105	2.000	CX	Mascara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades.			
106	50	UND	Máscara de Alta Concentração com Reservatório para Oxigenoterapia Adulto, com tubo de O2 com 2,10m; com reservatório; composição máscara em PVC (Cloro de polivinila) resistente e não tóxico; não			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			esterilizável; produto de uso único.			
107	50	UND	Máscara de Alta Concentração com Reservatório para Oxigenoterapia Infantil, com tubo de O2 com 2,10m; com reservatório; composição máscara em PVC (Cloro de polivinila) resistente e não tóxico; não esterilizável; produto de uso único.			
108	2.000	UND	Máscara KN95/PFF2/N95 proteção hospitalar com clip nasal branca.			
109	8	PCT	Papel Crepado para esterilização 90cm x 90cm, gramatura 60g/m2 com 100% celulose com 200 unidades.			
110	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 12cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno)			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>; Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem;</p> <p>Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;</p>			
--	--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

111	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 15cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) ; Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na			
-----	----	------	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;			
112	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 20cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) ; Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;			
113	10	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 50cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) ; Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;			
114	300	UND	Pinça de Cheron estéril descartável.			
115	5	PCT	Pipeta de Pasteur de plástico de 3ml com 100 unidades			
116	200	UND	Placa de hidrocoloide extra fino 20cm x 20cm (curativo)			
117	100	UND	Polihexanida Phmb em gel 50g			
118	50	GALÃO	Sabonete aspecto físico líquido neutro galão com 5L.			
119	200	PCT	Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado reforçado de			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			100L 75cm X 105cm - pacote com 100 unidades.			
120	2.000	UND	Scalp descartável nº19.			
121	2.000	UND	Scalp descartável nº21.			
122	9.000	UND	Scalp descartável nº23.			
123	5.000	UND	Scalp descartável nº25.			
124	2.000	UND	Scalp descartável nº27.			
125	40.000	UND	Seringa descartável com agulha 1ml.			
126	15.000	UND	Seringa descartável sem agulha 3ml.			
127	30.000	UND	Seringa descartável sem agulha 5ml.			
128	20.000	UND	Seringa descartável sem agulha 10ml.			
129	15.000	UND	Seringa descartável sem agulha 20ml.			
130	24	UND	Solução de Lugol forte 2% de 500ml para teste de Schiller.			
131	500	UND	Sonda Foley 2 vias nº10. Composição: Látex siliconizado;			
132	500	UND	Sonda Foley 2 vias nº12. Composição: Látex siliconizado;			
133	100	UND	Sonda Foley 2 vias nº14. Composição: Látex siliconizado;			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

134	100	UND	Sonda Foley 2 vias n°16.Composição: Látex siliconizado;			
135	100	UND	Sonda Foley 2 vias n°18. Composição: Látex siliconizado;			
136	100	UND	Sonda Foley 2 vias n°20. Composição: Látex siliconizado;			
137	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta n°04.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
138	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta n°06.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
139	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº08.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

140	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº10.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
141	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº12.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
142	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº14.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
143	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
144	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº18.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
145	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº20.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
146	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº04.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			código de barras.			
147	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº06.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
148	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº08.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
149	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
150	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº12. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
151	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº14.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
152	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
153	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº18.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			grau cirúrgico com código de barras.			
154	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº20.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.			
155	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº04.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
156	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº06.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
157	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			nº08.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
158	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº10.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
159	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº12.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
160	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº14.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
161	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
162	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº18.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
163	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº20.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

164	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº22.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente			
165	1.000	UND	Sonda Uretral nº06.confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;			
166	1.000	UND	Sonda Uretral nº08.confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;			
167	8.000	UND	Sonda Uretral nº10. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;			
168	10.000	UND	Sonda Uretral nº12. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;			
169	2.000	UND	Sonda Uretral nº14. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;			
170	1.500	UND	Sonda Uretral nº16. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			transparente, flexível, atóxico;			
171	20	UND	Suporte para Perfurocortante para 20 litros.			
172	15	UND	Tala de Papelão 45x20cm destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores.			
173	15	UND	Tala de Papelão 60x20cm destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores.			
174	3.000	UND	Toalha de Papel para Banheiro interfoliadas, embalagem com no mínimo 1000 folhas em fibra 100% celulose, cor branca, sem pintas ou outros tipos de sujidades, 2 dobras, medidas aproximadas de 23x21 cm.			
175	20	UND	Tubo de látex garrote tubo 200, 15 metros, 100% à base de látex natural.			
176	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº2,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			ABS com mola inoxidável			
177	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº3,0. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
178	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº4,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
179	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº5,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
180	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº5,5. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
181	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº6,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

182	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº6,5.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
183	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº7,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
184	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº7,5. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
185	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº8,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
186	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº8,5.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
187	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº9,0. Tubo com PVC, conector em			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
188	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº9,5. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável			
189	20	UND	Tubo endotraqueal sem balão nº2,0. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, atóxico e aprotogênico.			
190	20	UND	Tubo endotraqueal sem balão nº3,0. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, atóxico e aprotogênico.			
191	60	LT	Vaselina líquida 1L.			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**Valor total:**

**Declarações:**

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

- Submete-se a todas as condições do edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 047/2022 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A execução do serviço será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carimbo CNPJ/MF-**

***Assinatura e identificação do Representante Legal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

ITEM	VALOR CONTRATADO* (A)	VALOR DO INSUMO			NOVO VALOR (A + B)
		ANTES LICITAÇÃO** (1)	DEPOIS LICITAÇÃO** (2)	VARIAÇÃO (2 - 1) (B)	

\* Os valores deverão ser representados com quatro casas decimais após a virgula

\*\* Os valores deverão ser comprovados através de NF's, sendo uma em data anterior e/ou contemporânea à licitação e outra em data posterior à licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)**  
**(assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000516/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 047/2022**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000516/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 047/2022**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua  
participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei  
nº 8.666/93; bem como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio,  
consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários  
Municipais, Vereadores ou Servidores Públicos, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000516/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 047/2022**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)**

**(assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000516/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 047/2022**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como **DECLARA** que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000516/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 047/2022

#### PREÂMBULO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Irupi, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. 047/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_\_/\_\_\_/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Irupi e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, também inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **Compromissário Fornecedor**, tendo por base o processo de licitação nº 000516/2022, Pregão para Registro de Preço nº. 047/2022, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste instrumento é a futura contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de materiais hospitalares e insumos, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria de Saúde no atendimento à população, dentre eles, Pronto Atendimento (PA), Estratégia Saúde da Família (ESF), Farmácia Cidadã Municipal, Policlínica Municipal, Sala da Vacina, entre demais setores da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, conforme especificações e quantidades estimadas.

**1.2. FINALIDADE** - A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender a Secretaria Municipal de Saúde solicitante com a aquisição de tais itens necessários ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

**1.3.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**1.4.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente aos itens descritos na planilha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

**2.1.** A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – PREFERÊNCIA:** O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos itens, objeto do presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – No caso de impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de entrega do produto licitado, a Prefeitura Municipal de Irupi/ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição do produto objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO** - O fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

**6.1.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almojarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega do item licitado ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**6.2.** Não ocorrendo a entrega do item licitado dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega;

**6.3.** Caso a empresa licitante não entregue o item licitado dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça;

**6.4.** O item licitado será entregue no endereço Fundo Municipal de saúde de Irupi, Rua João Costa, nº570, no setor do Almojarifado da Saúde, no horário de 07h00 às 16h00. Telefone (28) 3548-1615, em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**6.5.** A entrega do item licitado em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue o item licitado em conformidade com o estipulado acima;

**6.6.** O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

**6.7.** O produto a ser entregue deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**6.8.** Os materiais e insumos hospitalares, solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega dos materiais e insumos hospitalares;

**6.9.** O produto a ser entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, recondicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

**6.10.** O produto a ser entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

**6.11.** O produto deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**6.12.** No produto fornecido devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, peso líquido e outras recomendações pertinentes;

**6.13.** Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado; bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**6.14.** A Administração poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ORDEM DE FORNECIMENTO** - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**7.1.** As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

**7.1.2.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

**7.1.3.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

**7.1.4.** Local, dia e hora previstos para entrega;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

- 7.1.5.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 7.1.6.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.
- 7.2.** A ordem de fornecimento (ordem de compra) dos produtos que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado;
- 7.3.** A ordem de fornecimento, ou documento equivalente, será encaminhada para o fornecedor, via endereço eletrônico, no e-mail informado pelo fornecedor;
- 7.4.** No envio será requisitada a confirmação do recebimento por parte do fornecedor, que deverá informar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis após o envio;
- 7.5.** Esgotado o prazo assinalado acima, caso o fornecedor não tenha confirmado o recebimento, esta será a data considerada como recebida a ordem de fornecimento;
- 7.6.** O fornecedor deverá manter atualizado seu e-mail junto a Administração Pública Municipal de Irupi/ES; não responsabilizando está por problemas relacionados ao e-mail informado pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não receber/aceitar os itens licitados que sejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso acarrete ônus a Administração Pública Municipal, ficando a cargo da Contratada, as despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante;
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- h) A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;
- i) O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

- j) Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES; mas, se a rejeição dos produtos licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados;
- k) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Em caso de inobservância desse subitem, a Contratada ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

**9.1.** O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, dentro do prazo de validade;

**9.2.** Durante todo o vínculo jurídico/comercial junto a Contratante fica a Contratada obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação escrita do problema, sem ônus para a Contratante;

**9.3.** Durante o período de validade, a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO** - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

**10.1.** O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –**

Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irreajustável;

**12.2.** O preço representará todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;

**12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

**12.4.** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi, instruindo seu pedido com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Município para o devido parecer;

**12.5.** O pedido também deverá ser instruído com a planilha constante do Anexo III do presente edital devidamente preenchida, sendo utilizada a seguinte metodologia para se apurar o novo preço:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO** – A subcontratação de parte do objeto será permitida como forma de garantir a competitividade no certame, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/1993;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

**15.1.** Havendo subcontratação toda a responsabilidade advinda da mesma é por conta e risco da empresa que participou do certame e foi sagrada vencedora, não arcando a Administração Pública Municipal com qualquer ônus advindo da subcontratação;

**15.2.** É permitido que a empresa licitante participante do certame se habilite na licitação com a apresentação de atestados das empresas que subcontratará, desde que se comprometam a firmar contrato exclusivamente com aquela empresa;

**15.3.** Não é permitida a subcontratação total ou de parcela preponderante do contrato, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação;

**15.4.** Fica especificado que o percentual máximo a ser subcontratado é de 30% (trinta por cento) do objeto;

**15.5.** Nas licitações onde há a exigência de apresentação por parte das empresas participantes de atestado de capacidade técnica, a subcontratação será permitida desde que a empresa participante do certame (contratada original) faça juntada nos autos da comprovação de experiência das subcontratadas para verificação de sua capacidade técnica, como condicionante da autorização para execução dos serviços por terceiros;

**15.6.** A Subcontratação no Município de Irupi/ES é autorizada pela Autoridade Máxima Municipal através do Decreto n. 031/2019;

**15.7.** O Decreto n. 031/2019 estabelece ainda o limite máximo em que é permitido a subcontratação no Município de Irupi/ES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- a) Convocada para a celebração do contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital, deixar de fazê-lo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Irupi/ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente;

**16.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Irupi/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

**16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**16.12.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único DO art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do objeto contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

**18.1.** Para o presente contrato, fica desde já indicado o Sra. Maria Aparecida Bitencourt, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como o Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 047/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

---

Prefeitura Municipal de Irupi - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Edmilson Meireles de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Orgão Gerenciador**

---

**Compromissário Fornecedor**

**Testemunhas:**

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF:

2) nome: \_\_\_\_\_ CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000516/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 047/2022**

**CONTRATO Nº. \_\_/2022**

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, com base no Processo de Licitação nº. 000516/2022, Pregão Presencial nº. 047/2022, Ata de Registro de Preços nº \_\_/2022 e de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a futura contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de materiais hospitalares e insumos, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria de Saúde no atendimento à população, dentre eles, Pronto Atendimento (PA), Estratégia Saúde da Família (ESF), Farmácia Cidadã Municipal, Policlínica Municipal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Sala da Vacina, entre demais setores da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, conforme especificações e quantidades estimadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**2.1.** Pela contratação de que trata a cláusula anterior, a contratante se obriga a pagar à contratada, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/2022;

**2.2.** O preço proposto e aprovado no processo licitatório será, nos termos da proposta da contratada, aquele cotado para fornecimento do bem ao Município de Irupi/ES, estando incluídos todos os custos direto e indireto requeridos para a execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>

### **CLAUSULA QUARTA – PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável;

**4.2.** O preço representará todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**4.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

**4.4.** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi, instruindo seu pedido com documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Município para o devido parecer;

**4.5.** O pedido também deverá ser instruído com a planilha constante do Anexo III do presente edital devidamente preenchida, sendo utilizada a seguinte metodologia para se apurar o novo preço:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO:** O contrato oriundo desta licitação vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, sendo seu valor reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M-FGV.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;

**6.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

**6.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**6.4.** *A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de contrato, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- c) Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;
- f) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital;
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas no edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- a) Convocada para a celebração do contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital, deixar de fazê-lo;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Irupi/ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente;

**11.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

**11.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Irupi/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**11.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

**11.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**11.12.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo contratante, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Aos casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1** As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Irupi- ES, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

**ANEXO IX  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	30	PCT	Abaixador de Língua (espátula de madeira), descartável, pacote com 100 unidades.	R\$ 6,23	R\$ 186,90
2	348	LT	Água Oxigenada 10 volume, 1L.	R\$ 6,32	R\$ 2.199,36
3	100	CX	Agulha Descartável 13 x 4,5 - caixa com 100 unidades.	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
4	150	CX	Agulha Descartável 20 x 5,5 - caixa com 100 unidades.	R\$ 16,14	R\$ 2.421,00
5	400	CX	Agulha Descartável 25 x 7,0 - caixa com 100 unidades.	R\$ 16,89	R\$ 6.756,00
6	400	CX	Agulha Descartável 25 x 8,0 - caixa com 100 unidades.	R\$ 14,27	R\$ 5.708,00
7	150	CX	Agulha Descartável 30 x 7,0 - caixa com 100 unidades.	R\$ 16,88	R\$ 2.532,00
8	400	CX	Agulha Descartável 40 x 12,0 - caixa com 100 unidades.	R\$ 17,96	R\$ 7.184,00
9	2.400	LT	Álcool 70% líquido etílico hidratado - Embalagem de 1L (não medicamentoso)	R\$ 8,26	R\$ 19.824,00
10	348	LT	Álcool Etílico Anidro 99,3° INPM - Embalagem de 1L.	R\$ 12,19	R\$ 4.242,12
11	348	LT	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM - Embalagem de 1L.	R\$ 10,16	R\$ 3.535,68
12	120	UND	Álcool Gel Antisséptico de 500ml.	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

13	200	UND	Alginato de cálcio em placa ou fita 10cm x 10cm (curativo)	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
14	400	UND	Algodão Hidrófilo em Rolo 500g.	R\$ 15,57	R\$ 6.228,00
15	20	UND	Almotolia Polietileno Reta Marrom de 250ml.	R\$ 3,08	R\$ 61,60
16	20	UND	Almotolia Polietileno Reta Marrom de 500ml.	R\$ 4,85	R\$ 97,00
17	20	UND	Almotolia Translucida Transparente Bico Reto de 250ml.	R\$ 3,62	R\$ 72,40
18	20	UND	Almotolia Translucida Transparente Bico Reto de 500ml.	R\$ 5,11	R\$ 102,20
19	6	UND	Ambu reanimador manual com reservatório ADULTO completo. Flexibilidade: balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos; Seguro: conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Confiabilidade: fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura; Máscaras transparentes: permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração; Conforto: almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto; Reservatório: quando conectado à válvula fornece elevada concentração de oxigênio;	R\$ 172,29	R\$ 1.033,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			Regulagem: válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio; Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos Adulto, Infantil ou Neonatal. Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm; conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara; Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone (pop-off); Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone; Válvula traseira para conexão do reservatório; Válvula de Escape: pressão 60 cm H2O +/- 5 cm H2O.		
20	4	UND	Ambu reanimador manual com reservatório INFANTIL PEDIÁTRICO completo. Reanimador Pulmonar com balão auto inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Pediátrico; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-	R\$ 211,40	R\$ 845,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; acondicionado em maleta transparente; Extensão com conector em PVC; Máscara de Silicone; Membranas em Silicone; Válvula de reinalação (Pop-off); Válvula para bolsa de ar; manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia.		
21	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 10cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido longitudinal e desfiamento lateral; Formato: Rolo; dermatologicamente testado.	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
22	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 15cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido longitudinal e desfiamento lateral;	R\$ 11,06	R\$ 22.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			Formato: Rolo; dermatologicamente testado.		
23	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 20cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido longitudinal e desfiamento lateral; Formato: Rolo; dermatologicamente testado.	R\$ 14,81	R\$ 29.620,00
24	600	PCT	Avental Descartável, pacote com 10 unidades. Vestimenta descartável para uso médico, odontológico, hospitalar e industrial; confeccionada em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno; gramatura 30g; resistente contra rasgos; permeável ao ar; barreira bacteriológica; com punho 55% elastodieno e 45% poliéster; modelo manga Longa; hipoalergênico e atóxico; abertura atrás; fechamento em tiras (pescoço e cintura).	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
25	800	UND	Bolsa coletora de urina, sistema fechado 2.000ml.	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

26	100	UND	Campo cirúrgico estéril fenestrado 50 x 50cm.	R\$ 5,64	R\$ 564,00
27	100	UND	Campo cirúrgico estéril não fenestrado 40 x 40cm	R\$ 5,65	R\$ 565,00
28	200	UND	Carvão ativado com prata 10,5cm x 10,5cm (curativo)	R\$ 36,67	R\$ 7.334,00
29	800	UND	Cateter nasal tipo óculos em silicone adulto; medida: 2,10m 12FRx4,0mm	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
30	200	UND	Cateter nasal tipo óculos em silicone infantil; medida: 2,10m 09FRx3,3mm	R\$ 2,33	R\$ 466,00
31	400	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº14.	R\$ 0,90	R\$ 360,00
32	500	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº16.	R\$ 0,88	R\$ 440,00
33	500	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº18.	R\$ 0,92	R\$ 460,00
34	4.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº20.	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
35	8.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº22.	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00
36	8.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso nº24.	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
37	30	UND	Clamp umbilical descartável estéril embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 0,50	R\$ 15,00
38	96	LT	Clorexidina alcoólica 0,5% 1L	R\$ 26,82	R\$ 2.574,72
39	96	LT	Clorexidina degermante 2% 1L	R\$ 36,90	R\$ 3.542,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

40	5	UND	Colar Cervical G para resgate tamanho G - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia.	R\$ 19,54	R\$ 97,70
41	5	UND	Colar Cervical M para resgate tamanho M - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia.	R\$ 20,49	R\$ 102,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

42	5	UND	Colar Cervical P para resgate tamanho P - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia.	R\$ 19,97	R\$ 99,85
43	100	UND	Coletor de material perfurocortante 13L.	R\$ 7,07	R\$ 707,00
44	100	UND	Coletor de material perfurocortante 20L.	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
45	100	UND	Coletor de urina infantil estéril S/F.	R\$ 3,33	R\$ 333,00
46	400	PCT	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório ESTÉRIL Pré-lavado 30 x 30 cm, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão com alça medindo 18cm - 40 x 5 und.	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
47	100.000	PCT	Compressa de Gaze ESTÉRIL, 13 fios, 100% algodão, dimensão fechada 7,5cm x 7,5cm, dimensão aberta 15cm x 24cm, 8 camadas,	R\$ 0,85	R\$ 85.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			5 dobras, pacote com 10 unidades.		
48	1.200	PCT	Compressa de Gaze não estéril Confeccionada com Fios 100% Algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas, versão 13 fios em pacote com 500 unidades.	R\$ 19,64	R\$ 23.568,00
49	100	CX	Curativo bandagem redondo caixa com 500 unidades.	R\$ 31,21	R\$ 3.121,00
50	96	LT	Desinfetante - Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno. Biguanida (PHMB) - Germi Rio - Desinfetante de Nível Intermediário Limpa e Desinfeta 1L.	R\$ 14,64	R\$ 1.405,44
51	1.500	UND	Dispositivo externo para incontinência urinaria nº06 com extensão não estéril.	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
52	3.000	UND	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca, borrachinha.	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
53	50	UND	Equipo Bomba para Infusão, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,3m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
54	15.000	UND	Equipo MACROGOTAS para soro com injetor lateral, ponta perfurante trifacetada com encaixe em qualquer frasco ou bolsa de	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			soro (Conector Tipo Encaixe).		
55	15	PCT	Escova cervical tradicional estéril descartável com 100 unidades.	R\$ 30,89	R\$ 463,35
56	10	UND	Escova para lavagem de mangueira até 2,50m com cerdas em nylon.	R\$ 29,01	R\$ 290,10
57	5	UND	Espaçador para medicamentos aerossol ADULTO.	R\$ 39,97	R\$ 199,85
58	5	UND	Espaçador para medicamentos aerossol INFANTIL.	R\$ 39,97	R\$ 199,85
59	500	UND	Esparadrupo impermeável branco, 100% algodão, 10cm x 4,5m.	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
60	1.000	UND	Esparadrupo impermeável branco, 100% algodão, 5cm x 4,5m.	R\$ 8,94	R\$ 8.940,00
61	60	LT	Éter alcoolizado, solução a 35% de 1L. (uso externo)	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
62	1.500	UND	Extensor Multivias 2 Vias de Infusão com clamp e tampa para acesso venoso.	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
63	4	CX	Fio cirúrgico para sutura CatGut simples nº3,0 75cm, AG1/2CIR.CIL 3.5	R\$ 113,41	R\$ 453,64
64	24	CX	Fio de nylon para sutura nº00 CTI 3/8 CIRC. TRG. 3,0CM	R\$ 53,09	R\$ 1.274,16
65	24	CX	Fio de nylon para sutura nº01 CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
66	24	CX	Fio de nylon para sutura nº02 MT 1/2 CIRC. TRG. 2,5CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
67	24	CX	Fio de nylon para sutura nº03 MT 1/2 CIRC. TRG. 2,0CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
68	24	CX	Fio de nylon para sutura nº04 CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,5CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

69	24	CX	Fio de nylon para sutura nº05 MT 1/2 CIRC. TGR. 2,5CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
70	20	UND	Fio guia para intubação adulto, tamanho 14Fr.	R\$ 21,00	R\$ 420,00
71	1.000	UND	Fita adesiva hospitalar 18mm x 50m, papel crepado com adesivo à base de resina de borracha sintética embalagem unitária.	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
72	600	UND	Fita Autoclave 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
73	60.000	UND	Fita glicemia capilar: Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500- 600mg/dl, metodologia de leitura amperométrica ou fotométrica que não interfira com oxigênio, tempo de leitura de no máximo 10 segundos, tamanho da amostra igual ou inferior a 2 microlitros caixa com 50 ou 100 unidades, (Quantidade de aparelhos necessários) aparelhos no regime	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, softer para depuração de resultados do aparelho em português e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.		
74	1.000	UND	Fita Micropore 25mm X 10m. Fita hipoalergênica para curativos em geral, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente.	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
75	10	UND	Garrote de elástico com fecho branco. Tamanho adulto, indicado para a coleta de sangue, elástico flexível, hipoalérgico e livre de látex, com plástico ABS que garante estabilidade na trava de segurança	R\$ 7,85	R\$ 78,50
76	10	GT	Gel para ultrassonografia 5L.	R\$ 32,74	R\$ 327,40
77	3	UND	Imobilizador de cabeça tipo Head Block Adulto.	R\$ 194,67	R\$ 584,01
78	2	UND	Imobilizador de cabeça tipo Head Block Infantil.	R\$ 106,67	R\$ 213,34
79	144	LT	Iodopovidona Degermante, Embalagem 1L.	R\$ 29,70	R\$ 4.276,80
80	144	LT	Iodopovidona Tópico, Embalagem de 1L.	R\$ 22,92	R\$ 3.300,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

81	20	KIT	Kit de Nebulização Adulto Completo, 1 Máscara Adulto macia e atóxica; 1 Mangueira e 1 Copo Dosador que não derrama o medicamento.	R\$ 8,80	R\$ 176,00
82	20	KIT	Kit de Nebulização Infantil Completo, 1 Máscara Infantil macia e atóxica; 1 Mangueira e 1 Copo Dosador que não derrama o medicamento.	R\$ 7,90	R\$ 158,00
83	300	KIT	Kit Espécuro M (01 Escova Cervical 01 Luva EVA 01 Espátula Mod. Ayre 01 Estojo P.L Papel 01 Lâmina de vidro).	R\$ 3,04	R\$ 912,00
84	600	KIT	Kit Espécuro P (01 Escova Cervical; 01 Luva EVA; 01 Espátula Mod. Ayre; 01 Estojo P.L Papel; 01 Lâmina de vidro).	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
85	10	PCT	Lacre para malote 16 cm, numerado segurança amarelo, pacote com 100 unidades (para carrinho de emergência).	R\$ 16,86	R\$ 168,60
86	15	CX	Lâmina de bisturi nº11, caixa com 100 unidades.	R\$ 32,14	R\$ 482,10
87	15	CX	Lâmina de bisturi nº15, caixa com 100 unidades.	R\$ 32,55	R\$ 488,25
88	15	CX	Lâmina de bisturi nº21, caixa com 100 unidades.	R\$ 32,88	R\$ 493,20
89	15	CX	Lâmina de bisturi nº24, caixa com 100 unidades.	R\$ 32,91	R\$ 493,65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

90	60.000	UND	Lanceta Descartável: sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0.63 mm (21 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: NR32 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. Caixa com 100 ou 200 unidades.	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
91	100	ROLO	Lençol de papel hospitalar descartável em rolo Branco 50cm x 50m, fibras 100% celulose virgem.	R\$ 8,70	R\$ 870,00
92	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº6,5.	R\$ 1,81	R\$ 905,00
93	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº7,0.	R\$ 1,66	R\$ 830,00
94	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº7,5.	R\$ 1,51	R\$ 755,00
95	200	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº8,0.	R\$ 1,67	R\$ 334,00
96	200	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº8,5.	R\$ 1,65	R\$ 330,00
97	2.000	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.	R\$ 27,47	R\$ 54.940,00
98	2.000	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho P, caixa com 100 unidades.	R\$ 27,32	R\$ 54.640,00
99	1.500	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho PP, caixa com	R\$ 27,98	R\$ 41.970,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			100 unidades.		
100	50	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho G.	R\$ 2,27	R\$ 113,50
101	500	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho M.	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
102	200	UND	Malha não aderente estéril. Compressa com emulsão de petrolatum 7,6cm x 7,6cm (curativo)	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
103	10	UND	Mangueira de silicone para aspirador de secreção, comprimento 2m, transparente e flexível proporciona praticidade nos procedimentos ambulatoriais, uso nos aspiradores cirúrgicos ou similares, para conexão do frasco de aspiração a área a ser aspirada do paciente.	R\$ 12,82	R\$ 128,20
104	100	UND	Manta térmica aluminizada (cobertor) para resgate 2,10m x 1,40m.	R\$ 7,33	R\$ 733,00
105	2.000	CX	Mascara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades.	R\$ 9,77	R\$ 19.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

106	50	UND	Máscara de Alta Concentração com Reservatório para Oxigenoterapia Adulto, com tubo de O2 com 2,10m; com reservatório; composição máscara em PVC (Cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; não esterilizável; produto de uso único.	R\$ 18,45	R\$ 922,50
107	50	UND	Máscara de Alta Concentração com Reservatório para Oxigenoterapia Infantil, com tubo de O2 com 2,10m; com reservatório; composição máscara em PVC (Cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; não esterilizável; produto de uso único.	R\$ 16,19	R\$ 809,50
108	2.000	UND	Máscara KN95/PFF2/N95 proteção hospitalar com clip nasal branca.	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
109	8	PCT	Papel Crepado para esterilização 90cm x 90cm, gramatura 60g/m2 com 100% celulose com 200 unidades.	R\$ 318,43	R\$ 2.547,44
110	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 12cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta	R\$ 69,92	R\$ 2.796,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;		
111	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 15cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem;	R\$ 73,13	R\$ 2.925,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;		
112	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 20cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	R\$ 88,20	R\$ 3.528,00
113	10	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 50cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-	R\$ 258,51	R\$ 2.585,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;		
114	300	UND	Pinça de Cheron estéril descartável.	R\$ 2,23	R\$ 669,00
115	5	PCT	Pipeta de Pasteur de plástico de 3ml com 100 unidades	R\$ 43,16	R\$ 215,80
116	200	UND	Placa de hidrocólóide extra fino 20cm x 20cm (curativo)	R\$ 31,87	R\$ 6.374,00
117	100	UND	Polihexanida Phmb em gel 50g	R\$ 54,61	R\$ 5.461,00
118	50	GALÃO	Sabonete aspecto físico líquido neutro galão com 5L.	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
119	200	PCT	Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado reforçado de 100L 75cm X 105cm - pacote com 100 unidades.	R\$ 34,92	R\$ 6.984,00
120	2.000	UND	Scalp descartável nº19.	R\$ 0,34	R\$ 680,00
121	2.000	UND	Scalp descartável nº21.	R\$ 0,32	R\$ 640,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

122	9.000	UND	Scalp descartável n°23.	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
123	5.000	UND	Scalp descartável n°25.	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
124	2.000	UND	Scalp descartável n°27.	R\$ 0,32	R\$ 640,00
125	40.000	UND	Seringa descartável com agulha 1ml.	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
126	15.000	UND	Seringa descartável sem agulha 3ml.	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
127	30.000	UND	Seringa descartável sem agulha 5ml.	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
128	20.000	UND	Seringa descartável sem agulha 10ml.	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
129	15.000	UND	Seringa descartável sem agulha 20ml.	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
130	24	UND	Solução de Lugol forte 2% de 500ml para teste de Schiller.	R\$ 49,66	R\$ 1.191,84
131	500	UND	Sonda Foley 2 vias n°10. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
132	500	UND	Sonda Foley 2 vias n°12. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
133	100	UND	Sonda Foley 2 vias n°14. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,06	R\$ 306,00
134	100	UND	Sonda Foley 2 vias n°16.Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,08	R\$ 308,00
135	100	UND	Sonda Foley 2 vias n°18. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,09	R\$ 309,00
136	100	UND	Sonda Foley 2 vias n°20. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,02	R\$ 302,00
137	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta	R\$ 1,05	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			n°04.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		52,50
138	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta n°06.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 0,98	R\$ 49,00
139	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta n°08.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável	R\$ 0,98	R\$ 49,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
140	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº10.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 0,89	R\$ 44,50
141	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº12.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 0,91	R\$ 45,50
142	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº14.Sonda em PVC atóxico,	R\$ 1,14	R\$ 57,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
143	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,32	R\$ 66,00
144	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº18.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo.	R\$ 1,10	R\$ 55,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
145	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº20. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,16	R\$ 58,00
146	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº04. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 0,96	R\$ 96,00
147	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº06. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a	R\$ 1,08	R\$ 108,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
148	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº08. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,17	R\$ 117,00
149	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno.	R\$ 1,03	R\$ 103,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
150	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº12.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,15	R\$ 115,00
151	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº14.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,21	R\$ 121,00
152	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com	R\$ 1,19	R\$ 119,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
153	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº18.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,37	R\$ 137,00
154	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº20.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel	R\$ 1,32	R\$ 132,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			grau cirúrgico com código de barras.		
155	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº04.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,04	R\$ 52,00
156	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº06.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,05	R\$ 52,50
157	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº08.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,81	R\$ 40,50
158	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº10.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,80	R\$ 40,00
159	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº12.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,88	R\$ 44,00
160	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº14.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,84	R\$ 42,00
161	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,12	R\$ 56,00
162	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº18.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,99	R\$ 49,50
163	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº20.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,08	R\$ 54,00
164	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº22.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,99	R\$ 49,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

165	1.000	UND	Sonda Uretral nº06.confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,62	R\$ 620,00
166	1.000	UND	Sonda Uretral nº08.confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,53	R\$ 530,00
167	8.000	UND	Sonda Uretral nº10. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
168	10.000	UND	Sonda Uretral nº12. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
169	2.000	UND	Sonda Uretral nº14. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
170	1.500	UND	Sonda Uretral nº16. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
171	20	UND	Suporte para Perfurocortante para 20 litros.	R\$ 29,17	R\$ 583,40
172	15	UND	Tala de Papelão 45x20cm destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	R\$ 2,82	R\$ 42,30
173	15	UND	Tala de Papelão 60x20cm destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	R\$ 3,84	R\$ 57,60
174	3.000	UND	Toalha de Papel para Banheiro interfoliadas, embalagem com no mínimo 1000 folhas em fibra 100% celulose, cor branca, sem pintas ou outros tipos de sujidades, 2	R\$ 11,85	R\$ 35.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			dobras, medidas aproximadas de 23x21 cm.		
175	20	UND	Tubo de látex garrote tubo 200, 15 metros, 100% à base de látex natural.	R\$ 41,01	R\$ 820,20
176	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº2,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,19	R\$ 207,60
177	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº3,0. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,12	R\$ 204,80
178	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº4,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,40	R\$ 216,00
179	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº5,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,67	R\$ 186,80
180	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº5,5. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,67	R\$ 226,80
181	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº6,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,69	R\$ 187,60
182	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº6,5.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com	R\$ 5,07	R\$ 202,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			mola inoxidável		
183	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº7,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,45	R\$ 178,00
184	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº7,5. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,46	R\$ 218,40
185	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº8,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,45	R\$ 178,00
186	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº8,5.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,22	R\$ 208,80
187	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº9,0. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,67	R\$ 186,80
188	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº9,5. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,24	R\$ 209,60
189	20	UND	Tubo endotraqueal sem balão nº2,0.Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, atóxico e apirogênico.	R\$ 4,61	R\$ 92,20
190	20	UND	Tubo endotraqueal sem balão nº3,0.Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e	R\$ 4,45	R\$ 89,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			radiopaco, atóxico e apirogênico.		
191	60	LT	Vaselina líquida 1L.	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$776.222,12</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 776.222,12 (Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

**ANEXO X**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (PLATAFORMA)**  
**(COMPRAS)**

**OBJETO**

O presente documento tem por finalidade definir o objeto da licitação; bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a realização do Pregão Eletrônico através do procedimento licitatório especial (Registro de Preços) visando uma futura contratação de empresa especializada no fornecimento, parcelado, de materiais hospitalares e insumos, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria de Saúde no atendimento à população, dentre eles, Pronto Atendimento (PA), Estratégia Saúde da Família (ESF), Farmácia Cidadã Municipal, Policlínica Municipal, Sala da Vacina, entre demais setores da Prefeitura Municipal de Irupi.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	30	PCT	Abaixador de Língua (espátula de madeira), descartável, pacote com 100 unidades.	R\$ 6,23	R\$ 186,90
2	348	LT	Água Oxigenada 10 volume, 1L.	R\$ 6,32	R\$ 2.199,36
3	100	CX	Agulha Descartável 13 x 4,5 - caixa com 100 unidades.	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
4	150	CX	Agulha Descartável 20 x 5,5 - caixa com 100 unidades.	R\$ 16,14	R\$ 2.421,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

5	400	CX	Agulha Descartável 25 x 7,0 - caixa com 100 unidades.	R\$ 16,89	R\$ 6.756,00
6	400	CX	Agulha Descartável 25 x 8,0 - caixa com 100 unidades.	R\$ 14,27	R\$ 5.708,00
7	150	CX	Agulha Descartável 30 x 7,0 - caixa com 100 unidades.	R\$ 16,88	R\$ 2.532,00
8	400	CX	Agulha Descartável 40 x 12,0 - caixa com 100 unidades.	R\$ 17,96	R\$ 7.184,00
9	2.400	LT	Álcool 70% líquido etílico hidratado - Embalagem de 1L (não medicamentoso)	R\$ 8,26	R\$ 19.824,00
10	348	LT	Álcool Etílico Anidro 99,3° INPM - Embalagem de 1L.	R\$ 12,19	R\$ 4.242,12
11	348	LT	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM - Embalagem de 1L.	R\$ 10,16	R\$ 3.535,68
12	120	UND	Álcool Gel Antisséptico de 500ml.	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
13	200	UND	Alginato de cálcio em placa ou fita 10cm x 10cm (curativo)	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
14	400	UND	Algodão Hidrófilo em Rolo 500g.	R\$ 15,57	R\$ 6.228,00
15	20	UND	Almotolia Polietileno Reta Marrom de 250ml.	R\$ 3,08	R\$ 61,60
16	20	UND	Almotolia Polietileno Reta Marrom de 500ml.	R\$ 4,85	R\$ 97,00
17	20	UND	Almotolia Translúcida Transparente Bico Reto de 250ml.	R\$ 3,62	R\$ 72,40
18	20	UND	Almotolia Translúcida Transparente Bico Reto de 500ml.	R\$ 5,11	R\$ 102,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

19	6	UND	Ambu reanimador manual com reservatório ADULTO completo. Flexibilidade: balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos; Seguro: conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Confiabilidade: fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura; Máscaras transparentes: permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração; Conforto: almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto; Reservatório: quando conectado à válvula fornece elevada concentração de oxigênio; Regulagem: válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio; Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos Adulto, Infantil ou Neonatal. Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm; conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e	R\$ 172,29	R\$ 1.033,74
----	---	-----	---	---------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			máscara; Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone (pop-off); Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone; Válvula traseira para conexão do reservatório; Válvula de Escape: pressão 60 cm H2O +/- 5 cm H2O.		
20	4	UND	Ambu reanimador manual com reservatório INFANTIL PEDIÁTRICO completo. Reanimador Pulmonar com balão auto inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Pediátrico; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; acondicionado em maleta transparente; Extensão com conector em PVC; Máscara de Silicone; Membranas em Silicone; Válvula de reinalação (Pop-off); Válvula para bolsa de ar; manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia.	R\$ 211,40	R\$ 845,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

21	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 10cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido longitudinal e desfiamento lateral; Formato: Rolo; dermatologicamente testado.	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
22	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 15cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido longitudinal e desfiamento lateral; Formato: Rolo; dermatologicamente testado.	R\$ 11,06	R\$ 22.120,00
23	2.000	PCT	Atadura de Crepom 13 Fios, 20cm x 1,8m pacote 12 unidades. Confeccionadas em tecido 100% puro algodão, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade isentas de fios soltos no sentido	R\$ 14,81	R\$ 29.620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			longitudinal e desfiamento lateral; Formato: Rolo; dermatologicamente testado.		
24	600	PCT	Avental Descartável, pacote com 10 unidades. Vestimenta descartável para uso médico, odontológico, hospitalar e industrial; confeccionada em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno; gramatura 30g; resistente contra rasgos; permeável ao ar; barreira bacteriológica; com punho 55% elastodieno e 45% poliéster; modelo manga Longa; hipoalergênico e atóxico; abertura atrás; fechamento em tiras (pescoço e cintura).	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
25	800	UND	Bolsa coletora de urina, sistema fechado 2.000ml.	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
26	100	UND	Campo cirúrgico estéril fenestrado 50 x 50cm.	R\$ 5,64	R\$ 564,00
27	100	UND	Campo cirúrgico estéril não fenestrado 40 x 40cm	R\$ 5,65	R\$ 565,00
28	200	UND	Carvão ativado com prata 10,5cm x 10,5cm (curativo)	R\$ 36,67	R\$ 7.334,00
29	800	UND	Cateter nasal tipo óculos em silicone adulto; medida: 2,10m 12FRx4,0mm	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
30	200	UND	Cateter nasal tipo óculos em silicone infantil; medida: 2,10m 09FRx3,3mm	R\$ 2,33	R\$ 466,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

31	400	UND	Cateter Periférico Intravenoso n°14.	R\$ 0,90	R\$ 360,00
32	500	UND	Cateter Periférico Intravenoso n°16.	R\$ 0,88	R\$ 440,00
33	500	UND	Cateter Periférico Intravenoso n°18.	R\$ 0,92	R\$ 460,00
34	4.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso n°20.	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
35	8.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso n°22.	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00
36	8.000	UND	Cateter Periférico Intravenoso n°24.	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
37	30	UND	Clamp umbilical descartável estéril embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R\$ 0,50	R\$ 15,00
38	96	LT	Clorexidina alcoólica 0,5% 1L	R\$ 26,82	R\$ 2.574,72
39	96	LT	Clorexidina degermante 2% 1L	R\$ 36,90	R\$ 3.542,40
40	5	UND	Colar Cervical G para resgate tamanho G - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação	R\$ 19,54	R\$ 97,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			do pulso carotídeo e acesso a traqueia.		
41	5	UND	Colar Cervical M para resgate tamanho M - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia.	R\$ 20,49	R\$ 102,45
42	5	UND	Colar Cervical P para resgate tamanho P - Composição de polietileno de alta densidade revestido com espuma eva em 1/16mm; reforçado na parte da frente com mais de um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio; botões de plástico ou fecho de velcro permitindo a radiotransparência; na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação e na frente possui uma abertura que permite a palpação	R\$ 19,97	R\$ 99,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			do pulso carotídeo e acesso a traqueia.		
43	100	UND	Coletor de material perfurocortante 13L.	R\$ 7,07	R\$ 707,00
44	100	UND	Coletor de material perfurocortante 20L.	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
45	100	UND	Coletor de urina infantil estéril S/F.	R\$ 3,33	R\$ 333,00
46	400	PCT	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório ESTÉRIL Pré-lavado 30 x 30 cm, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão com alça medindo 18cm - 40 x 5 und.	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
47	100.000	PCT	Compressa de Gaze ESTÉRIL, 13 fios, 100% algodão, dimensão fechada 7,5cm x 7,5cm, dimensão aberta 15cm x 24cm, 8 camadas, 5 dobras, pacote com 10 unidades.	R\$ 0,85	R\$ 85.000,00
48	1.200	PCT	Compressa de Gaze não estéril Confeccionada com Fios 100% Algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas, versão 13 fios em pacote com 500 unidades.	R\$ 19,64	R\$ 23.568,00
49	100	CX	Curativo bandagem redondo caixa com 500 unidades.	R\$ 31,21	R\$ 3.121,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

50	96	LT	Desinfetante - Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno. Biguanida (PHMB) - Germi Rio - Desinfetante de Nível Intermediário Limpa e Desinfeta 1L.	R\$ 14,64	R\$ 1.405,44
51	1.500	UND	Dispositivo externo para incontinência urinaria nº06 com extensão não estéril.	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
52	3.000	UND	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca, borrachinha.	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
53	50	UND	Equipo Bomba para Infusão, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,3m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
54	15.000	UND	Equipo MACROGOTAS para soro com injetor lateral, ponta perfurante trifacetada com encaixe em qualquer frasco ou bolsa de soro (Conector Tipo Encaixe).	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
55	15	PCT	Escova cervical tradicional estéril descartável com 100 unidades.	R\$ 30,89	R\$ 463,35
56	10	UND	Escova para lavagem de mangueira até 2,50m com cerdas em nylon.	R\$ 29,01	R\$ 290,10
57	5	UND	Espaçador para medicamentos aerossol ADULTO.	R\$ 39,97	R\$ 199,85
58	5	UND	Espaçador para medicamentos aerossol INFANTIL.	R\$ 39,97	R\$ 199,85
59	500	UND	Esparadrapo impermeável branco, 100% algodão, 10cm x 4,5m.	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

60	1.000	UND	Esparadrapo impermeável branco, 100% algodão, 5cm x 4,5m.	R\$ 8,94	R\$ 8.940,00
61	60	LT	Éter alcoolizado, solução a 35% de 1L. (uso externo)	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
62	1.500	UND	Extensor Multivias 2 Vias de Infusão com clamp e tampa para acesso venoso.	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
63	4	CX	Fio cirúrgico para sutura CatGut simples nº3,0 75cm, AG1/2CIR.CIL 3.5	R\$ 113,41	R\$ 453,64
64	24	CX	Fio de nylon para sutura nº00 CTI 3/8 CIRC. TRG. 3,0CM	R\$ 53,09	R\$ 1.274,16
65	24	CX	Fio de nylon para sutura nº01 CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
66	24	CX	Fio de nylon para sutura nº02 MT 1/2 CIRC. TRG. 2,5CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
67	24	CX	Fio de nylon para sutura nº03 MT 1/2 CIRC. TRG. 2,0CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
68	24	CX	Fio de nylon para sutura nº04 CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,5CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
69	24	CX	Fio de nylon para sutura nº05 MT 1/2 CIRC. TGR. 2,5CM	R\$ 53,81	R\$ 1.291,44
70	20	UND	Fio guia para intubação adulto, tamanho 14Fr.	R\$ 21,00	R\$ 420,00
71	1.000	UND	Fita adesiva hospitalar 18mm x 50m, papel crepado com adesivo à base de resina de borracha sintética embalagem unitária.	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
72	600	UND	Fita Autoclave 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.		
73	60.000	UND	Fita glicemia capilar: Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600mg/dl, metodologia de leitura amperométrica ou fotométrica que não interfira com oxigênio, tempo de leitura de no máximo 10 segundos, tamanho da amostra igual ou inferior a 2 microlitros caixa com 50 ou 100 unidades, (Quantidade de aparelhos necessários) aparelhos no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, softer para depuração de resultados do aparelho em português e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
74	1.000	UND	Fita Micropore 25mm X 10m. Fita hipoalergênica para curativos em geral, indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa,	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			com dorso de não tecido de rayon e viscase, permite a pele respirar livremente.		
75	10	UND	Garrote de elástico com fecho branco. Tamanho adulto, indicado para a coleta de sangue, elástico flexível, hipoalérgico e livre de látex, com plástico ABS que garante estabilidade na trava de segurança	R\$ 7,85	R\$ 78,50
76	10	GL	Gel para ultrassonografia 5L.	R\$ 32,74	R\$ 327,40
77	3	UND	Imobilizador de cabeça tipo Head Block Adulto.	R\$ 194,67	R\$ 584,01
78	2	UND	Imobilizador de cabeça tipo Head Block Infantil.	R\$ 106,67	R\$ 213,34
79	144	LT	Iodopovidona Degermante, Embalagem 1L.	R\$ 29,70	R\$ 4.276,80
80	144	LT	Iodopovidona Tópico, Embalagem de 1L.	R\$ 22,92	R\$ 3.300,48
81	20	KIT	Kit de Nebulização Adulto Completo, 1 Máscara Adulto macia e atóxica; 1 Mangueira e 1 Copo Dosador que não derrama o medicamento.	R\$ 8,80	R\$ 176,00
82	20	KIT	Kit de Nebulização Infantil Completo, 1 Máscara Infantil macia e atóxica; 1 Mangueira e 1 Copo Dosador que não derrama o medicamento.	R\$ 7,90	R\$ 158,00
83	300	KIT	Kit Espéculo M (01 Escova Cervical 01 Luva EVA 01 Espátula Mod. Ayre 01 Estojo P.L Papel 01	R\$ 3,04	R\$ 912,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			Lâmina de vidro).		
84	600	KIT	Kit Espécuro P (01 Escova Cervical; 01 Luva EVA; 01 Espátula Mod. Ayre; 01 Estojo P.L Papel; 01 Lâmina de vidro).	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
85	10	PCT	Lacre para malote 16 cm, numerado segurança amarelo, pacote com 100 unidades (para carrinho de emergência).	R\$ 16,86	R\$ 168,60
86	15	CX	Lâmina de bisturi nº11, caixa com 100 unidades.	R\$ 32,14	R\$ 482,10
87	15	CX	Lâmina de bisturi nº15, caixa com 100 unidades.	R\$ 32,55	R\$ 488,25
88	15	CX	Lâmina de bisturi nº21, caixa com 100 unidades.	R\$ 32,88	R\$ 493,20
89	15	CX	Lâmina de bisturi nº24, caixa com 100 unidades.	R\$ 32,91	R\$ 493,65
90	60.000	UND	Lanceta Descartável: sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0.63 mm (21 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: NR32 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. Caixa com 100 ou 200 unidades.	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
91	100	ROLO	Lençol de papel hospitalar descartável em rolo Branco 50cm x 50m, fibras 100% celulose virgem.	R\$ 8,70	R\$ 870,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

92	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº6,5.	R\$ 1,81	R\$ 905,00
93	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº7,0.	R\$ 1,66	R\$ 830,00
94	500	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº7,5.	R\$ 1,51	R\$ 755,00
95	200	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº8,0.	R\$ 1,67	R\$ 334,00
96	200	PAR	Luva cirúrgica estéril de látex com pó nº8,5.	R\$ 1,65	R\$ 330,00
97	2.000	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.	R\$ 27,47	R\$ 54.940,00
98	2.000	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho P, caixa com 100 unidades.	R\$ 27,32	R\$ 54.640,00
99	1.500	CX	Luva de procedimento em látex com pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	R\$ 27,98	R\$ 41.970,00
100	50	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho G.	R\$ 2,27	R\$ 113,50
101	500	PAR	Luva Látex de Borracha Resistente para Limpeza com Interior Forrado e Palmas Ante Aderentes - com no mínimo 0,70mm de espessura, tamanho M.	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
102	200	UND	Malha não aderente estéril. Compressa com emulsão de petrolatum 7,6cm x 7,6cm (curativo)	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

103	10	UND	Mangueira de silicone para aspirador de secreção, comprimento 2m, transparente e flexível proporciona praticidade nos procedimentos ambulatoriais, uso nos aspiradores cirúrgicos ou similares, para conexão do frasco de aspiração a área a ser aspirada do paciente.	R\$ 12,82	R\$ 128,20
104	100	UND	Manta térmica aluminizada (cobertor) para resgate 2,10m x 1,40m.	R\$ 7,33	R\$ 733,00
105	2.000	CX	Mascara cirúrgica tripla descartável, caixa com 50 unidades.	R\$ 9,77	R\$ 19.540,00
106	50	UND	Máscara de Alta Concentração com Reservatório para Oxigenoterapia Adulto, com tubo de O2 com 2,10m; com reservatório; composição máscara em PVC (Cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; não esterilizável; produto de uso único.	R\$ 18,45	R\$ 922,50
107	50	UND	Máscara de Alta Concentração com Reservatório para Oxigenoterapia Infantil, com tubo de O2 com 2,10m; com reservatório; composição máscara em PVC (Cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; não esterilizável; produto de uso único.	R\$ 16,19	R\$ 809,50
108	2.000	UND	Máscara KN95/PFF2/N95 proteção hospitalar com clip nasal branca.	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

109	8	PCT	Papel Crepado para esterilização 90cm x 90cm, gramatura 60g/m2 com 100% celulose com 200 unidades.	R\$ 318,43	R\$ 2.547,44
110	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 12cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	R\$ 69,92	R\$ 2.796,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

111	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 15cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;	R\$ 73,13	R\$ 2.925,20
112	40	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 20cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e	R\$ 88,20	R\$ 3.528,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;		
113	10	ROLO	Papel grau cirúrgico bobina 50cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de	R\$ 258,51	R\$ 2.585,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			abertura na embalagem; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;		
114	300	UND	Pinça de Cheron estéril descartável.	R\$ 2,23	R\$ 669,00
115	5	PCT	Pipeta de Pasteur de plástico de 3ml com 100 unidades	R\$ 43,16	R\$ 215,80
116	200	UND	Placa de hidrocoloide extra fino 20cm x 20cm (curativo)	R\$ 31,87	R\$ 6.374,00
117	100	UND	Polihexanida Phmb em gel 50g	R\$ 54,61	R\$ 5.461,00
118	50	GALÃO	Sabonete aspecto físico líquido neutro galão com 5L.	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
119	200	PCT	Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado reforçado de 100L 75cm X 105cm - pacote com 100 unidades.	R\$ 34,92	R\$ 6.984,00
120	2.000	UND	Scalp descartável nº19.	R\$ 0,34	R\$ 680,00
121	2.000	UND	Scalp descartável nº21.	R\$ 0,32	R\$ 640,00
122	9.000	UND	Scalp descartável nº23.	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
123	5.000	UND	Scalp descartável nº25.	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
124	2.000	UND	Scalp descartável nº27.	R\$ 0,32	R\$ 640,00
125	40.000	UND	Seringa descartável com agulha 1ml.	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
126	15.000	UND	Seringa descartável sem agulha 3ml.	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

127	30.000	UND	Seringa descartável sem agulha 5ml.	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
128	20.000	UND	Seringa descartável sem agulha 10ml.	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
129	15.000	UND	Seringa descartável sem agulha 20ml.	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
130	24	UND	Solução de Lugol forte 2% de 500ml para teste de Schiller.	R\$ 49,66	R\$ 1.191,84
131	500	UND	Sonda Foley 2 vias nº10. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
132	500	UND	Sonda Foley 2 vias nº12. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
133	100	UND	Sonda Foley 2 vias nº14. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,06	R\$ 306,00
134	100	UND	Sonda Foley 2 vias nº16. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,08	R\$ 308,00
135	100	UND	Sonda Foley 2 vias nº18. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,09	R\$ 309,00
136	100	UND	Sonda Foley 2 vias nº20. Composição: Látex siliconizado;	R\$ 3,02	R\$ 302,00
137	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº04. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de	R\$ 1,05	R\$ 52,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			barras.		
138	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº06.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 0,98	R\$ 49,00
139	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº08.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 0,98	R\$ 49,00
140	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº10.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios	R\$ 0,89	R\$ 44,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
141	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº12.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 0,91	R\$ 45,50
142	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº14.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,14	R\$ 57,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

143	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,32	R\$ 66,00
144	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº18.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,10	R\$ 55,00
145	50	UND	Sonda Nasogástrica Curta nº20.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos.	R\$ 1,16	R\$ 58,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
146	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº04.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 0,96	R\$ 96,00
147	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº06.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,08	R\$ 108,00
148	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			nº08.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	1,17	117,00
149	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº10. Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,03	R\$ 103,00
150	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº12.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável	R\$ 1,15	R\$ 115,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
151	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº14.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,21	R\$ 121,00
152	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,19	R\$ 119,00
153	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº18.Sonda em PVC atóxico,	R\$ 1,37	R\$ 137,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.		
154	100	UND	Sonda Nasogástrica Longa nº20.Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a Óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras.	R\$ 1,32	R\$ 132,00
155	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº04.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,04	R\$ 52,00
156	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº06.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,05	R\$ 52,50
157	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº08.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,81	R\$ 40,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

158	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº10.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,80	R\$ 40,00
159	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº12.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,88	R\$ 44,00
160	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº14.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,84	R\$ 42,00
161	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº16.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,12	R\$ 56,00
162	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº18.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,99	R\$ 49,50
163	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº20.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 1,08	R\$ 54,00
164	50	UND	Sonda para aspiração traqueal com válvula nº22.Sonda em PVC atóxico, flexível e transparente	R\$ 0,99	R\$ 49,50
165	1.000	UND	Sonda Uretral nº06.confecionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,62	R\$ 620,00
166	1.000	UND	Sonda Uretral nº08.confecionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,53	R\$ 530,00
167	8.000	UND	Sonda Uretral nº10. confecionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
168	10.000	UND	Sonda Uretral nº12. confecionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

169	2.000	UND	Sonda Uretral nº14. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
170	1.500	UND	Sonda Uretral nº16. confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico;	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
171	20	UND	Suporte para Perfurocortante para 20 litros.	R\$ 29,17	R\$ 583,40
172	15	UND	Tala de Papelão 45x20cm destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	R\$ 2,82	R\$ 42,30
173	15	UND	Tala de Papelão 60x20cm destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	R\$ 3,84	R\$ 57,60
174	3.000	UND	Toalha de Papel para Banheiro interfoliadas, embalagem com no mínimo 1000 folhas em fibra 100% celulose, cor branca, sem pintas ou outros tipos de sujidades, 2 dobras, medidas aproximadas de 23x21 cm.	R\$ 11,85	R\$ 35.550,00
175	20	UND	Tubo de látex garrote tubo 200, 15 metros, 100% à base de látex natural.	R\$ 41,01	R\$ 820,20
176	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº2,0.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,19	R\$ 207,60
177	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº3,0. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com	R\$ 5,12	R\$ 204,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			mola inoxidável		
178	40	UND	Tube endotraqueal com balão nº4,0. Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,40	R\$ 216,00
179	40	UND	Tube endotraqueal com balão nº5,0. Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,67	R\$ 186,80
180	40	UND	Tube endotraqueal com balão nº5,5. Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,67	R\$ 226,80
181	40	UND	Tube endotraqueal com balão nº6,0. Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,69	R\$ 187,60
182	40	UND	Tube endotraqueal com balão nº6,5. Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,07	R\$ 202,80
183	40	UND	Tube endotraqueal com balão nº7,0. Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,45	R\$ 178,00
184	40	UND	Tube endotraqueal com balão nº7,5. Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,46	R\$ 218,40
185	40	UND	Tube endotraqueal com balão nº8,0. Tube com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com	R\$ 4,45	R\$ 178,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

			mola inoxidável		
186	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº8,5.Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,22	R\$ 208,80
187	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº9,0. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 4,67	R\$ 186,80
188	40	UND	Tubo endotraqueal com balão nº9,5. Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	R\$ 5,24	R\$ 209,60
189	20	UND	Tubo endotraqueal sem balão nº2,0.Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, atóxico e apirogênico.	R\$ 4,61	R\$ 92,20
190	20	UND	Tubo endotraqueal sem balão nº3,0.Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, atóxico e apirogênico.	R\$ 4,45	R\$ 89,00
191	60	LT	Vaselina líquida 1L.	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$776.222,12</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 776.222,12 (Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos).**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a necessidade de contratação para aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, devido à necessidade do município, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

atendimento à população, dentre eles, Pronto Atendimento, Estratégia da Saúde da família (ESF), Farmácia Cidadã Municipal, Policlínica Municipal, Sala da Vacina, entre demais setores da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal procedimento seja realizado o mais possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público em decorrência da falta de eficiência dos serviços públicos.

Diante da justificativa de necessidade e baseado na estimativa anual de consumo do último exercício, solicitamos que seja realizado o procedimento licitatório para fornecimento parcelado dos medicamentos que ora solicitamos.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

As legislações bases a serem definidas como fundamentos para a realização do procedimento licitatório são: Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar nº 101/00; Lei Federal nº. 8.666/93; Lei nº. 10.520/02; Lei 10.024/19; Decreto Municipal Nº. 139, de 01 de junho de 2009 que instituiu o Pregão no âmbito do Município de Irupi/ES e Decreto Municipal Nº. 419, de 04 de novembro de 2019 que instituiu o Registro de Preços no âmbito do Município de Irupi/ES.

### **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao Município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão;
- Facilidade na distribuição.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados levando em conta tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

•O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

•Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

•Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

*"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço".*

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

Dos Usuários do Registro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizar a referida ata, podendo ainda, outros órgãos solicitar a participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas:

- Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- Em concordata ou em processo de recuperação judicial desde que faça juntada aos autos dos documentos relativos a habilitação econômico-financeira, bem como do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juiz competente, comprovando assim que a empresa licitante encontra-se em plena saúde financeira e que possui capacidade para executar o contrato sem qualquer risco para a Administração Pública Municipal.

É vedada a participação de empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

•Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

•Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

•Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

•Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação empresas cujos sócios administradores e/ou único dono tenham algum vínculo direito com a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, seja a título de efetivação ou até mesmo contratação.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis;

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos;

Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico da plataforma da BLL, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

**DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO AO ITEM 47**

A antiga redação do artigo 48, inciso III, do Estatuto Nacional da ME e EPP, permitia o estabelecimento de "cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível".

De acordo com a nova redação:

*"III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".*

Como podemos observar no inciso acima colado a presente licitação em interpretação aprofundada do dispositivo encontra-se fora da exigência legal podendo ser licitado o objeto sem reserva da cota de até 25% (vinte e cinco por cento), vez que a divisibilidade do presente objeto quando da entrega do mesmo o torna impraticável, fato este que reveste o objeto do caráter da indivisibilidade.

### **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ITENS**

A antiga redação do artigo 48, inciso I, do Estatuto Nacional da ME e EPP, permitia a Administração Pública quando da montagem do edital optar pela exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); inciso este que foi alterado pela Lei Complementar n. 147/14 que determinou a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), retirando assim a possibilidade de opção por parte da Administração Pública Municipal.

Necessário ressaltar, que com a Lei Complementar n. 147/14, apesar da exclusão da opção por parte da Administração Pública Municipal em não adotar o regime de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), permitiu em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

seu art. 49 e incisos circunstâncias que justificam o afastamento da exigência do art. 48 e incisos.

Nesse sentido, o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no acórdão nº 2957/2012:

“(…)Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei, e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será, ou não, exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, ou seja, deverá a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, se entender de afastar a exclusividade.É que, sendo o tratamento diferenciado, como é, resultante de expressa política pública constitucional (CR/88, art. 170, IX), deve a Administração esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação, cujo objeto se contenha no limite legal fixado (R\$ 80.000,00), não será exclusiva para pequenas e microempresas. Entrevê-se que o legislador complementar entendeu ser possível valer-se do poder de compra do estado para fomentar o desenvolvimento dos pequenos empreendedores, admitida a discricão administrativa em face de circunstâncias que lhe cumpre esclarecer no caso concreto. Em outras palavras, a regra é a exclusividade, quando se cuidar de licitação de valor estimado em até R\$ 80.000,00 - assim se interpreta o “dever” posto no decreto, mas há exceções, desde que fundadas em motivos relevantes, que cumpre à Administração evidenciar em cada caso”.

A par do exposto, é de bom alvitre trazer à baila as exceções ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/06:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Por fim, cumpre anotar que adotar no presente certame a exclusividade destinada a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) certamente trará prejuízo a Administração Pública Municipal, vez que a maior parte dos licitantes envolvidos em licitações cujo objeto se assemelham ao ora licitado se enquadram em grandes empresas e não em empresas de pequeno porte ou microempresa, trazendo assim evidente prejuízo a competitividade do certame e por via reflexa aumentando o preço do objeto a ser licitado, onerando em muito os cofres públicos do Município.

### **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, mais precisamente no art. 3º, senão vejamos:

*“I – No caso de microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

*II – No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)“.*

No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

A comprovação da condição de empreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser realizada à época da abertura do certame e será feita da seguinte forma:

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa juntamente com o contador da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/06;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa juntamente com o contador da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

O empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela Autoridade Máxima Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- a) Convocada para a celebração do contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital, deixar de fazê-lo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- b) Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Irupi/ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Irupi/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de Registro de Preços, podendo usufruir dos benefícios da Ata de Registro de Preço os seguintes Órgãos:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Finanças.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

O Setor de Compras da Prefeitura de Irupi será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

Somente quando o primeiro licitante registrado para o Item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

### **DOS NOVOS LIMITES DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cumpre anotar que o Decreto Municipal n. 419, de 04 de novembro de 2019, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal estabeleceu novos parâmetros levando em consideração as especificidades do Município de Irupi/ES senão vejamos:

*"Art. 22 (...)*

*§4º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§5º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem".*

### **DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A ordem de fornecimento (ordem de compra) dos produtos que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado.

A ordem de fornecimento, ou documento equivalente, será encaminhada para o fornecedor, via endereço eletrônico, no e-mail informado pelo fornecedor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

No envio será requisitada a confirmação do recebimento por parte do fornecedor, que deverá informar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis após o envio;

Esgotado o prazo assinalado acima, caso o fornecedor não tenha confirmado o recebimento, esta será a data considerada como recebida a ordem de fornecimento;

O fornecedor deverá manter atualizado seu e-mail junto a Administração Pública Municipal de Irupi/ES; não responsabilizando está por problemas relacionados ao e-mail informado pelo fornecedor.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

Por iniciativa do Município, quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

- O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil ou Banestes e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### DO PREÇO E REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras do edital;

O preço representará todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi/ES, instruindo seu pedido com documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer;

O pedido também deverá ser instruído com a planilha constante do anexo do edital devidamente preenchida, sendo utilizada a seguinte metodologia para se apurar o novo preço:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = \text{VIDL} - \text{VIAL}$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

### **DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

O contrato oriundo desta licitação, caso seja ativado, vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, sendo seu valor reajustado, a pedido da Contratada, a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M-FGV.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

### **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA**

As empresas licitantes para que sejam consideradas devidamente habilitadas a contratar com o Município deverão apresentar a documentação a que se refere à Lei 8.666/93, senão vejamos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

### **Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do anexo deste edital.

### **Documentação de Qualificação Técnica**

- a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- e) Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

### **Documentação Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal;
- b) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Irupi - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;
- c) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- d) Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Irupi/ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal;
- e) Só será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Irupi/ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

---

### DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas no edital;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- c) Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;
- f) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital;
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

### **DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DO GESTOR DE CONTRATO**

Fica desde já indicado o Sra. Maria Aparecida Bitencourt, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como o Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

### **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Emitir ordens de fornecimento;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos pela Contratada;
- Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;
- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

O Decreto n. 031/19 estabelece a obrigatoriedade da subcontratação nas licitações realizadas no Município, fixando como limite máximo permitido para tal 30% (trinta por cento) nas contratações de serviços e produtos.

Por determinação do Secretário da pasta, opta por não se adotar o teor do Decreto nº 0311/19, ou seja, não será contratado a subcontratação.

### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega do item licitado ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Não ocorrendo a entrega do item licitado dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

---

Caso a empresa licitante não entregue o item licitado dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça.

O item licitado será entregue no endereço Fundo Municipal de saúde de Irupi, Rua João Costa, nº570, no setor do Almoxarifado da Saúde, no horário de 07h00 às 16h00. Telefone (28) 3548-1615, em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato.

A entrega do item licitado em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue o item licitado em conformidade com o estipulado acima.

O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

O produto a ser entregue deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais e insumos hospitalares, solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega dos materiais e insumos hospitalares.

O produto a ser entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, recondicionados ou recuperados,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

O produto a ser entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

O produto deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

No produto fornecido devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, peso líquido e outras recomendações pertinentes;

Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado; bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

A Administração poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

### **DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, dentro do prazo de validade;

Durante todo o vínculo jurídico/comercial junto a Contratante fica a Contratada obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação escrita do problema, sem ônus para a Contratante;

Durante o período de validade, a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

### **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não receber/aceitar os itens licitados quesejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso acarrete ônus a Administração Pública Municipal, ficando a cargo da Contratada, as despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do objeto licitado;

O bem será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O bem será recebido definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item licitado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;

O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

Caso o produto não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES; mas, se a rejeição dos produtos licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

Em caso de inobservância desse subitem, a Contratada ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

<p><b>DA DISPENSABILIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LICITATÓRIAS NO PREGÃO ELETRÔNICO</b></p>
--



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

---

Em relação às Sessões Públicas Licitatórias no Pregão Eletrônico fica dispensada a obrigatoriedade de serem transmitidas ao vivo.

### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Cumpre anotar que a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fez levantamento detalhado de suas necessidades no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade da presente licitação, bem como a economicidade gerada atrás do estudo mencionado.

Necessário asseverar que o referido Estudo Técnico Preliminar seguiu o determinado na Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.

Irupi-ES, 28 de julho de 2022.

**HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**